

Processo Administrativo

Nº001/2024

Inexigibilidade de licitação

Nº001/2024

Contabilidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Igarassu, 20 de fevereiro de 2024.

### **Ofício nº 49/2024 - PRESIDÊNCIA**

A Ilma. Sra. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Igarassu

Prezada Senhora,

Nos termos do Art. 74, III, c, da Lei Federal na 14.133/21, SOLICITO a Vossa Senhoria que inicie os procedimentos necessários para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, sendo necessário que o contratado deverá se fazer presente na Câmara Municipal de Igarassu no mínimo 02 (duas) vezes por semana e ainda, atender todos os chamados por meio de acesso remoto, visando atender as necessidade do Poder Legislativo Municipal".

Por oportuno, verifique junto ao setor de contabilidade a existência de dotação orçamentária necessária ao objeto da futura contratação.

Ao ensejo aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Luiz Cavalcante dos Passos Júnior**

**Presidente CMI**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001-2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001-2024**

**DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:**

Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós-graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:**

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado de disponibilidade financeira.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha, tendo a empresa E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME, CNPJ nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



21080994/0001-73, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e Vi da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios bem como notas fiscais, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Igarassu/PE, 28 de fevereiro de 2024

  
Mariana Amorim Leite Galvão  
Comissão de Contratação



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



Igarassu – PE, 22 de fevereiro de 2024

Solicitação de Parecer LIC nº 001/2024

**De:** Comissão de Contratação

**Para:** Setor Financeiro

**Assunto:** Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Igarassu.

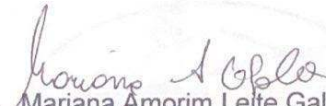
**Processo administrativo:** 001/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Atenciosamente,

  
Mariana Amorim Leite Galvão  
Comissão de Contratação



Facelish 22/02/24



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Igarassu, 23 de fevereiro de 2024

**De:** Setor Financeiro

**Para:** Comissão de Licitação

Conforme solicitação de Parecer LIC nº 001/2024, os recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública está reservado no valor de 90.000,00 (noventa mil reais). Saldo das dotações anexo.

**PROJETO ATIVIDADE**

0412201002.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Andreia Flavia V. Gomes de Lima



ANDREIA FLÁVIA VASCONCELOS GOMES DE LIMA  
COORDENADORA FINANCEIRO  
MAT: 002676

Coordenadora Financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Igarassu, 23 de fevereiro de 2024

**De:** Setor Financeiro

**Para:** Comissão de Licitação

Conforme solicitação de Parecer LIC nº 001/2024, os recursos orçamentários para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão pública está reservado no valor de 90.000,00 (noventa mil reais). Saldo das dotações anexo.

## PROJETO ATIVIDADE

0412201002.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Andreia Flavia V. Gomes de Lima

ANDREIA FLAVIA VASCONCELOS GOMES DE LIMA  
COORDENADORA FINANCEIRA  
MAT: 002676

Coordenadora Financeira

Câmara Municipal de Igarassu - 2024

Rua Cap. Afonso Gonçalves, 01 - CENTRO  
Igarassu/PE - CEP 53600-000  
CNPJ Nº: 11.451.887/0001-50 Telefone: (81) 35431016

SALDO DAS DOTAÇÕES



Órgão: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU  
Unidade: 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

| DOTAÇÃO | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                                                     | *          | VALOR INICIAL | SALDO ATUALIZADO | SALDO DISPONÍVEL |
|---------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|------------------|------------------|
|         | 0412201001.055 | EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL                                   |            | 200.000,00    | 200.000,00       | 200.000,00       |
| 1       | 44905100       | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | 1.500.0000 | 100.000,00    | 100.000,00       | 100.000,00       |
| 2       | 44905200       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 1.500.0000 | 100.000,00    | 100.000,00       | 100.000,00       |
|         | 0412201002.101 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL                                 |            | 12.955.000,00 | 12.955.000,00    | 1.637.196,23     |
| 3       | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 1.500.0000 | 9.000.000,00  | 9.000.000,00     | 993.457,13       |
| 4       | 31901600       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 1.500.0000 | 20.000,00     | 20.000,00        | 20.000,00        |
| 5       | 31919200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA-ORÇAMENTÁRIO                        | 1.500.0000 | 10.000,00     | 10.000,00        | 10.000,00        |
| 6       | 33901400       | DIÁRIAS - CIVIL                                                               | 1.500.0000 | 100.000,00    | 100.000,00       | 55.806,40        |
| 7       | 33903000       | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 1.500.0000 | 300.000,00    | 300.000,00       | 92.282,93        |
| 8       | 33903300       | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                            | 1.500.0000 | 10.000,00     | 10.000,00        | 10.000,00        |
| 9       | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                       | 1.500.0000 | 10.000,00     | 10.000,00        | 10.000,00        |
| 10      | 33903600       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 1.500.0000 | 30.000,00     | 30.000,00        | 26.000,00        |
| 11      | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 1.500.0000 | 560.000,00    | 560.000,00       | 296.061,77       |
| 12      | 33909100       | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                           | 1.500.0000 | 5.000,00      | 5.000,00         | 5.000,00         |
| 13      | 33909200       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                             | 1.500.0000 | 10.000,00     | 10.000,00        | 10.000,00        |
| 14      | 33909300       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                   | 1.500.0000 | 2.900.000,00  | 2.900.000,00     | 108.588,00       |
|         | 0412201002.102 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA                       |            | 124.000,00    | 124.000,00       | 124.000,00       |
| 15      | 31901100       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 1.500.0000 | 90.000,00     | 90.000,00        | 90.000,00        |
| 16      | 31901300       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                          | 1.500.0000 | 18.000,00     | 18.000,00        | 18.000,00        |
| 17      | 33901400       | DIÁRIAS - CIVIL                                                               | 1.500.0000 | 12.000,00     | 12.000,00        | 12.000,00        |
| 18      | 33903500       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                       | 1.500.0000 | 2.000,00      | 2.000,00         | 2.000,00         |
| 19      | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 1.500.0000 | 2.000,00      | 2.000,00         | 2.000,00         |
|         | 0412201002.103 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DA CÂMARA           |            | 30.000,00     | 30.000,00        | 10.000,00        |
| 20      | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 1.500.0000 | 30.000,00     | 30.000,00        | 10.000,00        |
|         | 0412201002.104 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A PREFEITURA |            | 2.000,00      | 2.000,00         | 2.000,00         |
| 21      | 31901600       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 1.500.0000 | 2.000,00      | 2.000,00         | 2.000,00         |
|         | 0412201002.105 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA               |            | 2.000,00      | 2.000,00         | 2.000,00         |
| 22      | 31900100       | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas                                 | 1.500.0000 | 200.000,00    | 200.000,00       | 20.000,00        |
| 23      | 31900300       | Pensões do RPPS e do Militar                                                  | 1.500.0000 | 110.000,00    | 110.000,00       | 10.000,00        |
|         | 0412201002.106 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PARCELAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA CÂMARA  |            | 90.000,00     | 90.000,00        | 10.000,00        |
| 24      | 31901300       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                          | 1.500.0000 | 2.000,00      | 2.000,00         | 2.000,00         |
|         | 0412201002.107 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENCARGOS MÉDICOS COM VEREADORES                 |            | 2.000,00      | 2.000,00         | 2.000,00         |
|         |                |                                                                               |            | 17.000,00     | 17.000,00        | 17.000,00        |

Câmara Municipal de Igarassu - 2024

Rua Cap. Afonso Gonçalves, 01 - CENTRO  
Igarassu/PE - CEP: 53600-000  
CNPJ Nº: 11.451.887/0001-50 Telefone: (81) 35431016

SALDO DAS DOTAÇÕES



| Órgão: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU     |                |                                                |            |               |                  |                  |
|----------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|------------|---------------|------------------|------------------|
| Unidade: 010100 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU |                |                                                |            |               |                  |                  |
| DOTAÇÃO                                      | CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                      | *          | VALOR INICIAL | SALDO ATUALIZADO | SALDO DISPONÍVEL |
| 25                                           | 33903900       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 17.000,00     | 17.000,00        | 17.000,00        |
|                                              | 0927109012.001 | PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS             |            | 1.970.000,00  | 1.970.000,00     | 290.000,00       |
| 26                                           | 31901300       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 1.500.0000 | 1.900.000,00  | 1.900.000,00     | 220.000,00       |
| 27                                           | 31911300       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO      | 1.500.0000 | 70.000,00     | 70.000,00        | 70.000,00        |
| TOTAL                                        |                |                                                |            | 15.500.000,00 | 15.500.000,00    | 2.302.196,23     |
| TOTAL GERAL                                  |                |                                                |            | 15.500.000,00 | 15.500.000,00    | 2.302.196,23     |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº003/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

## **I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Igarassu, sendo necessário que o contratado deverá se fazer presente na Câmara Municipal no mínimo 02 (duas) vezes por semana e ainda, atender todos os chamados por meio de acesso remoto, visando atender as necessidade do Poder Legislativo Municipal.

### **I.1 Descrição detalhada do Objeto:**

- Fechamento Contábil Mensal;
- Análise dos lançamentos de ingressos e dispêndios orçamentários;
- Elaboração dos indicadores e limites legais aos índices de Pessoal, Previsão do Duodécimo e Execução de Créditos Adicionais;
- Análise do fechamento financeiro confrontando os extratos contábeis com os extratos bancários;
- Análise dos lançamentos de ingressos e dispêndios orçamentários;
- Avaliação dos registros de obrigações tributárias relativas ao INSS e IGAPREV;
- Avaliação dos bens incorporados e não incorporados ao Patrimônio;
- Avaliação da consistência dos saldos contábeis, patrimoniais, orçamentários e de controle;
- Avaliação das contas de transferências financeiras concedidas e recebidas;
- Avaliação dos valores conciliados;
- Avaliação das contas dos tributos recolhidos a serem repassados a Prefeitura (IRRF);
- Avaliação dos valores inscritos em restos a pagar;
- Avaliação da disponibilidade de caixa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- Avaliação dos saldos de abertura;
- Assessoria na revisão e escrituração dos atos e fatos contábeis;
- Assessoria na elaboração de relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Envio da Prestação de Contas ao TCE-PE.

### **II - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal atestada.

A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.

### **III - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

A proposta será avaliada pelo valor global e estar de acordo com preço de mercado, em compatibilidade com preços ofertados a outros municípios cuja empresa possui contrato similar, devendo estar digitada em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente:

- Local;
- Data;
- Nome e assinatura do responsável;
- Carimbo do CNPJ;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço mensal e global. As propostas que não apresentarem validade serão consideradas com o prazo de 60 dias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal de Igarassu, além de acesso remoto.

#### **IV - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E ACEITABILIDADE**

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato. Deverá realizar os serviços de forma presencial semanalmente e de forma regular e sempre que for solicitado.

Os serviços serão recepcionados por servidores da Câmara e fiscalizados pelo Fiscal de Contratos.

O recebimento provisório não retira responsabilidade do contrato de reparar e refazer qualquer serviço.

#### **V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do serviço a ser contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações próprias para o exercício corrente a saber:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Igarassu

Programa/Atividade: 2001 - Gestão dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

#### **VI – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Termo de Referência de acordo as especificações e necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



na execução do objeto do Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto do Contrato.

6.1.5 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Inexigibilidade de Licitação.

## **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido no item II deste Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **VII - ISENÇÃO DE PENALIDADE**

Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para a Câmara Municipal de Igarassu, contudo fica estipulada multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas do Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

## **VIII - INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



- 8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 - O atraso injustificado do serviço objeto da licitação;
- 8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 139 da Lei N° 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei N° 14.133/21 de 01/04/21;
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

### **IX - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não Será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

### **X - DA FISCALIZAÇÃO**

Será designado o servidor conforme publicação e decreto, o qual acompanhará a execução dos serviços.

### **XI - FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 23 de fevereiro de 2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E A DE ALBUQUERQUE LTDA**  
**CNPJ: 21.080.994/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:20:57 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **B14A.E9B0.94B4.2456**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000003177594-14

Data de Emissão: 22/03/2024

### DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.080.994/0001-73

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **19/06/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

**CERTIDÃO NEGATIVA MERCANTIL N° 51.169**

CERTIFICAMOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, QUE DOS LANÇAMENTOS EXISTENTES O CONTRIBUINTE DE QUE TRATA A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MERCANTIS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.

INSCRIÇÃO NO CMC: 114.073-6

CONTRIBUINTE: E A DE ALBUQUERQUE EIRELI

ENDEREÇO: RUA UM, 11 SEQ10134050 POSTO DE MONTA

ATIVIDADE: M69206001 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

ESTA CERTIDÃO É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DA PREFEITURA DE IGARASSU RESERVA O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS QUE SEJAM APURADAS POSTERIORMENTE, RELATIVAS AO PERÍODO A QUE SE REFERE A PRESENTE CERTIDÃO.

DATA DA EMISSÃO: 22/03/2024 às 11:47:16

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: KEFN91506

**CERTIDÃO N° 51.169, EMITIDA PELA INTERNET**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.igarassu.pe.gov.br>

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.080.994/0001-73

**Razão Social:** E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME

**Endereço:** R DA AURORA 295 / BOA VISTA / NATAL / RN / 59050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2024 a 07/04/2024

**Certificação Número:** 2024030903480608255385

Informação obtida em 22/03/2024 11:40:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E A DE ALBUQUERQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.080.994/0001-73

Certidão nº: 19662578/2024

Expedição: 22/03/2024, às 11:44:17

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E A DE ALBUQUERQUE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.080.994/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME  
CNPJ nº 21.080.994/0001-73



ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1960, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 223.657.454-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1935597, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA UM, 11, CASA, POSTO DE MONTA, IGARASSU, PE, CEP 53620692, BRASIL.

Titular da empresa de nome E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26600055053, com sede Rua da Aurora, 295, Edif. São Cristóvão; Sala 804, Boa Vista Recife, PE, CEP 50050000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.080.994/0001-73, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA UM, 11, POSTO DE MONTA, IGARASSU, PE, CEP 53.620-692.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser IGARASSU/PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: RUA UM, 11, POSTO DE MONTA, IGARASSU, PE, CEP 53.620-692.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

Req: 81000000554750

Página 1



Certifico o Registro em 21/08/2020

Arquivamento 20208786503 de 21/08/2020 Protocolo 208786503 de 18/08/2020 NIRE 26600055053

Nome da empresa E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98471338867200

21/08/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave1=ampvYnSCA9GxsgHf\_morbg&chave2=diviKotcZvMAGCK14FdlW  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22365745415-ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME  
CNPJ nº 21.080.994/0001-73



**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s): A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, DO DECRETO LEI Nº 9.295/46 E RESOLUÇÕES DO CFC VIGENTES.

CNAE 6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa caberá CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados,

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

Req: 81000000554750

Página 2



Certifico o Registro em 21/08/2020  
Arquivamento 20208786503 de 21/08/2020 Protocolo 208786503 de 18/08/2020 NIRE 26600055053  
Nome da empresa E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 98471338867200

21/08/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=atpwVtSCA9GKsgHf\_m0bpg&chave2=blVYHkoZxWAGKck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22365745413-ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME  
CNPJ nº 21.080.994/0001-73

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de IGARASSU/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

**IGARASSU/PE, 17 de agosto de 2020.**

ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE

Req: 81000000554750

Página 3

21/08/2020

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 21/08/2020  
Arquivamento 20208786503 de 21/08/2020 Protocolo 208786503 de 18/08/2020 NIRE 26600055053  
Nome da empresa E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 98471338867200



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampvN5CA96xsgHF\_m0rpg6chavez2=divYHKOcZxNA6Xck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22365745415-ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE



208786503

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME                       |
| PROTOCOLO       | 208786503 - 18/08/2020                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

#### MATRIZ

NIRE 26600055053  
CNPJ 21 080 994/0001-73  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020  
SOB N: 20208786503

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20208786503

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 22365745415 - ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

1

21/08/2020



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**



**Inscrição** : 21080994/0001-73  
**Razão Social** : E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME  
**Nome Fantasia** : E A DE ALBUQUERQUE EIRELI ME  
**Endereço** : R UM 11 / POSTO DE MONTA / IGARASSU / PE / 53620-692

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032821163823345432

Informação obtida em 03/04/2024, às 14:11:00.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO  
FUNDADA EM 01/12/1962



Enile Antonio de albuquerque

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

À

Câmara Municipal de Igarassu

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa E A DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rua Um, 11 - Posto do Monta - Igarassu - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.080.994/0001-73, fornece os serviços de Contabilidade Pública, por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000; Resoluções emanadas do Tribunal de Contas de Estado de Pernambuco e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenhos e prestação de contas do exercício (balanço geral), ainda coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro da área de sua competência; participação, quando convocado para reuniões para prestar esclarecimentos. A referida empresa sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que o desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Ilha de Itamaracá-PE, 06 de fevereiro de 2024.

  
Ailton dos Santos Barbosa de Aguiar  
Presidente



# Enildo Antonio de albuquerque

Contador

Rua Um, 11 Posto do Monta - Igarassu-PE 53620-692  
enildo10@ig.com.br  
081 98652 5446

## Perfil

Contador experiente com mais de 25 anos de conhecimento na contabilidade pública. Habilidade na resolução de problemas e relações com clientes. Focado na prestação de serviços de alto nível.

## Experiência Profissional

### **Câmara Municipal de Igarassu**

Tesoureiro - janeiro de 1997 a dezembro de 2012

Contador - desde janeiro de 2017

### **Câmara Municipal de Itamaracá**

Contador - janeiro de 2000 a dezembro de 2001;

Contador - janeiro de 2004 a dezembro de 2005;

Contador - janeiro de 2008 a dezembro de 2011 e

Contador - desde janeiro de 2017

## Formação Acadêmica

### **Faculdade de Igarassu - FACIG**

Graduação/Diploma - Ciências Contábeis - 2003

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

|                              |                                     |
|------------------------------|-------------------------------------|
| Categoria<br><b>CONTADOR</b> | Nº Registro<br><b>PE-016051/O-0</b> |
|------------------------------|-------------------------------------|

Nome  
**ENILDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE**

|                                 |                                    |                                     |
|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| Nascimento<br><b>05/12/1960</b> | Nacionalidade<br><b>BRASILEIRA</b> | Naturalidade<br><b>ITAMARACA-PE</b> |
|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|

  
Assinatura do Profissional





Filiação  
**ADERITO TERTULIANO DE ALBUQUERQUE**  
**ANA MARIA DE ALBUQUERQUE**

|                              |                                                       |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|
| CPF<br><b>223.657.454-15</b> | Documento de Identificação<br><b>1.935.597 SDS-PE</b> |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro  
**21/01/1999**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **E2FECA**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/22365745415/codigo/E2FECA>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 3 de abril de 2024, às 10:00.**

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU

---



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Igarassu, inscrita no CNPJ 11.451.887/0001-50, com sede na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n, Centro - Igarassu-PE, representada neste ato pelo seu presidente, Luiz Cavalcante dos Passos Júnior, torna público:

**Processo Licitatório nº 001/2024**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública.

Empresa Contratada: E A DE ALBUQUERQUE LTDA  
CNPJ: 21.080.994/0001-73

Valor da despesa: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Fundamento legal: art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021

Demais informações: [licitacao@igarassu.pe.leg](mailto:licitacao@igarassu.pe.leg)

Igarassu, 08 de março de 2024

**Publicado por:**  
Mariana Amorim Leite Galvão  
**Código Identificador:**B631809B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/04/2024. Edição 3577  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>